

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição de 12 sistemas mini-UAV, através de procedimento a realizar junto da NSPA, e a correspondente despesa até ao montante máximo de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros), IVA Incluído.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, IVA incluído:

- a) 2016 — 1.000 000,00€
- b) 2017 — 1.000 000,00€
- c) 2018 — 1.000 000,00€
- d) 2019 — 2.000 000,00€
- e) 2021 — 1.000 000,00€

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, que nos termos da LPM, transitará automaticamente.

4 — Os encargos orçamentais decorrentes do presente despacho são satisfeitos por verbas inscritas na Lei de Programação Militar, na Capacidade de Informações, Vigilância, Aquisição de Objetivos e Reconhecimento Terrestre.

5 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento junto da NSPA, bem como a competência para a prática de todos os atos necessários à execução contratual decorrente do procedimento agora autorizado.

6 — O Exército deve inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos ao contrato, uma vez concluído o procedimento aquisitivo pela NSPA.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209586824

#### Despacho n.º 6842/2016

Considerando que Portugal aderiu ao “*Virtual Ships Memorandum Of Understanding*” (MoU) relativo à cooperação para o desenvolvimento de plataformas de *software* que possibilitem a construção de protótipos virtuais de navios;

Considerando que a emenda ora proposta pelos Estados Unidos da América (EUA), Alemanha, França, Itália e Reino Unido, permite aos EUA juntar-se ao grupo signatário do MOU (Alemanha, Austrália, Canadá, França, Finlândia, Holanda, Itália, Noruega, Portugal, Reino Unido e Suécia), e não afasta o interesse de Portugal em manter a referida cooperação, determino o seguinte:

1 — Nos termos dos artigos 36.º e 109.º e n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública (CCP), aplicáveis nos termos do artigo 280.º do CCP e do artigo 202.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovo o “Amendment One to the Framework Virtual Ships Memorandum Of Understanding” e o “Amendment N.º 1 au Mémorandum d’Entente Cadre ME Navire Virtuel”.

2 — Nos termos dos artigos 44.º e 49.º do CPA, conjugados com os artigos 36.º, 109.º e 106.º do CCP, aplicáveis nos termos do artigo 280.º do CCP e artigo 202.º do CPA, delego, com a faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fournieux Macieira Fragoso, as competências para proceder à outorga, em representação do Estado Português, do “Amendment One to the Framework Virtual Ships Memorandum Of Understanding” e do “Amendment N.º 1 au Mémorandum d’Entente Cadre ME Navire Virtuel”, bem como dos demais instrumentos contratuais que dele vierem a depender, com igual sentido e teor.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209586735

#### Despacho n.º 6843/2016

Considerando que pelo contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, assinado no dia 30 de setembro de 2013, o Estado Português alienou 12 (doze) aeronaves F-16 à República da Roménia;

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2016, de 18 de março, foi delegado no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do projeto para alienação pelo Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia, autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto;

Considerando que a referida resolução ratificou todos os atos entretanto praticados ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto;

Assim, nos termos dos artigos 44.º a 50.º e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2016, de 18 de março, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, a competência para a prática de todos os procedimentos e atos necessários para a aquisição dos bens e serviços previstos no contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, celebrado entre o Estado Português e a República da Roménia, cujos encargos orçamentais não podem exceder os seguintes valores:

- 2016 — 18 600 000,00 EUR
- 2017 — 2 700 000,00 EUR

2 — Sem prejuízo das competências subdelegadas no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para a prática de todos os atos e procedimentos necessários à melhor execução do contrato n.º 0017-1/DGAIED/2013, enquadrados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2016, de 18 de março.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelas entidades subdelegadas e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209586768

#### Despacho n.º 6844/2016

Considerando o previsto no Plano de Manutenção dos Submarinos da classe “Tridente” e que se aproxima o fim do período de vida útil das baterias principais que lhe fornecem energia.

Considerando que findo o período de vida útil das baterias principais não existe qualquer garantia para o normal funcionamento dos meios navais em causa.

Considerando que a falta deste material tem forte impacto na autonomia destas unidades navais, com especial relevo e importância na sua operação em imersão.

Considerando que a aquisição de novas baterias à disponibilidade operacional deste meio de ação naval e se mostra imprescindível e requer elevado tempo de preparação com o planeamento das atividades a realizar pelos fabricantes, quer pela morosidade do processo de fabrico, quer ainda pela complexa integração dos materiais e sistemas a aplicar na sua produção e construção.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM) aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) —, e dos artigos 36.º e 38.º do CCP, aplicáveis por remissão do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a realização de um procedimento por negociação com publicação de anúncio de concurso, a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º e a tramitar nos termos previstos nos artigos 22.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tendo em vista a formação de contrato de aquisição de duas (2) baterias principais para os submarinos da classe “Tridente”, devidamente equipadas com os respetivos acessórios, até ao preço máximo de 10.000.000,00 euros (dez milhões de euros), valor sem IVA, a financiar através das verbas inscritas na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, na “Capacidade Submarina”, projeto “*Modernização Aperfeiçoativa e Evolutiva SSG*”, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas, com o seguinte faseamento máximo da despesa:

- a) No ano de 2016 — 1.000.000,00 euros;
- b) No ano de 2017 — 5.000.000,00 euros;
- c) No ano de 2018 — 4.000.000,00 euros;

2 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar, autorizo a transição dos saldos verificados no fim de cada ano económico, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

3 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º e artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 109.º, n.º 1, do CCP, aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, delego, com a faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, o Almirante Luís Manuel Fourneau Macieira Fragoso, as competências para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento por negociação com publicação de anúncio de concurso tendente à formação do contrato de aquisição de duas (2) baterias principais para os submarinos da classe “Tridente”, devidamente equipadas com os respetivos acessórios;

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento;

c) Nos termos dos artigos 76.º e 77.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e proceder à respetiva notificação, incluindo a notificação para apresentação dos documentos de habilitação exigíveis e para prestação da caução;

d) Nos termos dos artigos 48.º e 49.º, conjugados com o artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, proceder à publicitação do anúncio do procedimento e da adjudicação do contrato;

e) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º e artigo 100.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição acima indicado e à respetiva notificação;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

g) Exercer os poderes de conformação da relação contratual previstos nos artigos 302.º e seguintes do CCP, designadamente:

- i) Dirigir e fiscalizar a execução do contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- iv) Resolver o contrato, sendo caso disso.

h) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP;

i) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no contrato.

4 — O Ramo deverá enviar cópia do contrato a Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional e proceder à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209586776

#### Despacho n.º 6845/2016

Considerando que o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, foi centralizado pela Agência Nacional de Compras Públicas através do Acordo Quadro de Energia (AQENE-2011).

Considerando que no âmbito do acordo quadro mencionado no ponto anterior, foi lançado pela Unidade Ministerial de Compras o procedimento 06/AC — UMC/2015, que culminou com a seleção do fornecedor “GALP POWER S.A” como fornecedor de energia elétrica das entidades do Ministério vinculadas.

Considerando por fim que a Base Naval de Lisboa, enquanto unidade pertencente à Marinha, foi titular de um contrato de fornecimento de energia elétrica com a empresa “GALP POWER S. A.”, e se encontra ora vinculada à celebração de um novo contrato com o mesmo fornecedor, nos termos contratados pela UMC.

1 — Assim, tendo presente o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a Base Naval de Lisboa a adjudicar e celebrar um contrato de fornecimento de energia elétrica, nos termos definidos pelo procedimento de centralização 06/AC — UMC/2015 da UMC, com a “GALP POWER S.A”, pelo preço máximo com IVA incluído de 1.800.000 € (um milhão e oitocentos mil euros).

2 — Tendo ainda presente a conjugação dos artigos 36.º, 106.º e 109.º do CCP, delego, com a faculdade de subdelegação, no Chefe de Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneau Macieira Fragoso, as competências para a outorga em representação do Estado Português de um contrato de fornecimento de eletricidade de média tensão com a “GALP POWER S.A” nos termos do definido no procedimento 06/AC — UMC/2015, pelo preço máximo, com IVA incluído, de 1.800.000 € (um milhão e oitocentos mil euros).

3 — Por fim, atenta a conjugação do artigo 109.º com os artigos 295.º, n.º 3, e 296.º do CCP, tendo ainda presente o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego, com a faculdade de subdelegação, no Chefe de Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneau Macieira Fragoso, as competências para, após a assinatura e entrada em vigor do contrato referido no número anterior, proceder à autorização e efetivação dos devidos pagamentos, após liquidação e quitação das obrigações que lhes forem subjacentes.

13 de maio de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209590833

#### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 6846/2016

Considerando a necessidade de proceder à concretização do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e o Ministério da Defesa Nacional da República de Angola nos Domínios do Ensino e da Formação Militar, celebrado em Luanda, em 1 de junho de 2015, ao abrigo do Despacho n.º 6489/2015, de 29 de maio de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de proceder à concretização das assessorias militares previstas no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar 2015-2017, assinado com a República de Angola a 1 de dezembro de 2014, relacionadas com outras atividades ou iniciativas não identificadas nas respetivas fichas de projeto;

Considerando que se torna necessária, para atingir aqueles objetivos, a celebração do Contrato-Programa para o Ensino e Formação de Militares Angolanos nos Estabelecimentos de Ensino Militar e Não Militar em Portugal entre o Ministério da Defesa Nacional da República de Angola e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e do Contrato-Programa para Disponibilização de Assessores Militares entre o Ministério da Defesa Nacional da República de Angola e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa;

Tendo em consideração o teor do ofício n.º 2481, de 16 de dezembro de 2015, e respetivos anexos, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, e verificando-se não existirem aspetos normativos que obstem à sua aprovação, determino:

Nos termos das disposições conjugadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no âmbito daquele serviço central do Ministério da Defesa Nacional, a competência para assinatura dos referidos Contratos-Programa.

9 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209588014

#### Despacho n.º 6847/2016

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados a prestar serviço efetivo, nomeadamente na Liga dos Combatentes, nos termos do disposto no artigo 147.º e na alínea b) do n.º 1, no n.º 6 e na alínea c) do n.º 7 do artigo 156.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugados com o artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 11/99, de 10 de fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino que ficam autorizados a prestar serviço efetivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2016, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os militares das Forças Armadas na situação de reserva constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

9 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.